



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.198/12

Declara luto oficial no Município de Suzano em homenagem póstuma pelo falecimento do ex-Vereador e ex-Deputado Estadual, **Sr. JOSÉ DE SOUZA CÂNDIDO**, e dá outras providências.

O **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO que na manhã deste domingo, **12 de fevereiro de 2012**, ocorreu o falecimento do **Sr. JOSÉ DE SOUZA CÂNDIDO**, natural de Sabino-SP, onde nasceu no dia **30 de setembro de 1942**;

CONSIDERANDO que o **Sr. JOSÉ DE SOUZA CÂNDIDO** exerceu o mandato de Vereador à Câmara Municipal de Suzano nos períodos de **01.01.1989 a 31.12.1992** (10ª. Legislatura), **01.01.1993 a 31.12.1996** (11ª. Legislatura) e **01.01.1997 a 31.12.2000** (12ª. Legislatura);

CONSIDERANDO que o **Sr. JOSÉ DE SOUZA CÂNDIDO**, por vontade soberana da população, também exerceu o mandato de Deputado junto à **Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP**, em sua **16ª. Legislatura** (15.03.2007 a 14.03.2011) e, em parte da **17ª. Legislatura** (15.03.2011 até a data do seu óbito);

CONSIDERANDO que, como cidadão e homem público, o **Sr. JOSÉ DE SOUZA CÂNDIDO** emprestou sua parcela de contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico não só do Município como, inclusive, de toda a região;

CONSIDERANDO que urge uma homenagem póstuma como prova do efetivo reconhecimento da população suzanense pelos relevantes serviços prestados por esse valoroso homem público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de Suzano, por 03 (três) dias consecutivos, em homenagem póstuma pelo falecimento do ex-Vereador e ex-Deputado Estadual, **Sr. JOSÉ DE SOUZA CANDIDO**, ocorrido em **12 de fevereiro de 2012**.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Governo e de Administração ultimarão as providências necessárias para o regular cumprimento do disposto no **art. 1º** deste Decreto, na forma tradicional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 12 de fevereiro de 2012, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

WALTER ROBERTO BIO Prefeito Municipal em exercício

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração